



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	5
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ	10
COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL	11
COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS	11
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	12

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 696, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08782.000195/2019-68, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, em caráter definitivo, o servidor DANIEL OLIVEIRA LIRA, Indigenista Especializado, NS-A-IV, matrícula nº 3011191, da Coordenação Regional do Alto Solimões-AM para o Museu do Índio-RJ, em decorrência de decisão judicial para atendimento aos embargos de declaração nos autos do MSG nº 1002800-37.2019.4.01.3400.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 464, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.000920/2019-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 209, de 12 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 122, de 18 de julho de 2019 e, reinstaurado, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 270, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 95, de 20 de maio de 2022, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 371, de 25 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 143, de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor GILBERTO DA SILVA, Antropólogo, matrícula SIAPE nº 1488286, para, em substituição ao servidor ANDRE DUARTE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1812541, dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 465, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.077218/2012-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 453, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 356, de 14 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 135, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 2

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 471, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008052/2021-71, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 592, de 26 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 222, de 30 de novembro de 2021, tendo como último ato recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 218, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 72, de 14 de abril de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor VICENTE BARBOSA DA SILVA NETO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1812622, para, em substituição ao servidor ANDRE DUARTE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Indigenista especializado, matrícula SIAPE nº1812541, integrar o trio, na condição de membro, a fim de dar continuidade à apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 479, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003170/2020-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 68/CORREG, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 206, de 28 de outubro de 2020, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 410, de 12 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 154, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 480, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001440/2021-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 473, de 27 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 183, de 29 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 386, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 481, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.005503/2020-38 e demais relacionados, reunidos nos autos do Processo nº 08620.009472/2021-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado por meio da instaurado por meio da Portaria nº 053/CORREG, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 28 de março de 2019, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 427, de 24 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 162, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 3

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 483, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.006089/2020-84, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 594, de 26 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 375, de 25 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 143, de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 484, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 21, parágrafo único, da IN/CGU nº 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001269/2020-70, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima alinhavada, instaurada por meio da Portaria nº 026/CORREG, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 27, de 10 de fevereiro de 2020, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 327, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 129, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 485, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005079/2021-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 426, de 10 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 171, de 13 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 95, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 25, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor ANDRE COITINHO DAS NEVES, Indigenista Especializado matrícula SIAPE nº 3005416, para atuar, em substituição ao servidor MARCOS CESAR VELHO DA SILVA, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1826802; objetivando integrar o trio, na condição de Presidente, a fim de dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 207/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência:08620.105364/2015-84

Interessado: FUNAI

Assunto: Pedido de providências referente a situação de registros civis de nascimento para povos indígenas no Mato Grosso do Sul. Encaminhado apenas para ciência. Não há irregularidade disciplinar a ser apurada.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, em análise ao Processo nº 08620.105364/2015-84, aprova a Nota Técnica nº 95/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 4546702 e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no artigo 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 4

Cumpra-se.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 208/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.016415/2018-47

Interessado: Funai

Assunto: Irregularidades quanto à frequência de servidor. Possível acumulação ilícita de cargos. Homologação de frequência pelas chefias irregularmente. PAD sob o rito ordinário para completa apuração.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, em análise ao Processo nº 08620.016415/2018-47, aprova a Nota Técnica nº 93/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 4546635, e adota seus fundamentos, para determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 209/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.017348/2018-88

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Descumprimento de deveres e violação às proibições. Nepotismo. PAD. Apuração.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, em análise ao Processo nº 08620.017348/2018-88, aprova a Informação 49/2022, SEI nº 4237825, e adota seus fundamentos, para determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 210/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.021799/2017-39

Interessado: Funai

Assunto: Irregularidades relativas à vício de competência e descumprimento de normativos. PAD. Instrução Concluída. Relatório Final opinando por Suspensão de 30 dias. Informação concordando com a conclusão da CPAD, todavia, opinando pelo arquivamento diante da prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, em análise ao Processo nº 08620.021799/2017-39, aprova a Informação 53/2022 -SEI nº 3657400, e adota seus fundamentos, para reconhecer a responsabilidade do servidor indiciado, incurso na penalidade disciplinar de suspensão de 30 dias, a qual, contudo, deixará de ser aplicada por ter sido alcançado o instituto da prescrição no curso do processo, determinando, assim, o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista a extinção da punibilidade da penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142, inciso II e art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 1990. Salienta-se que, deixa de determinar a aplicação do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112, de 1990, tendo em vista o Parecer da Advocacia-Geral da União nº 005/2016/CGU/AGU (aprovado pelo Presidente da República em 19 de dezembro de 2016 e publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2017, seção 1, págs. 15/18), encaminhando-se, todavia, os autos à CRG/CGU, consoante acordado em momento anterior, de modo a se averiguar a necessidade de apuração de eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112, de 1990).

Cumpra-se.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedora



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 5

DESPACHO DECISÓRIO Nº 211/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência:08620.004924/2021-22

Interessado: FUNAI

Assunto: Possível irregularidade disciplinar de irrisória ofensividade. Saneamento na sequência. Insignificância. Lapso Temporal já decorrido. Necessidade de priorização de processos. Economicidade. Eficiência. Interesse Público. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, em análise ao Processo nº08620.004924/2021-22, aprova a Nota Técnica nº 97 - SEI 4547991 e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro na economicidade, ante a necessidade de priorização de processos, calcada no princípio da insignificância, aliado à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo, interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 28 de setembro de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº Nº 10/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08789.000287/2022-83

A Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso - CR-NOMT, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, no uso de suas atribuições, seleciona servidores para para composição de força-tarefa para atuar no âmbito da unidade descentralizada por tempo determinado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) servidores do quadro de pessoal da Funai lotados em Coordenações Regionais cuja força de trabalho atual seja superior a 13 servidores;
- b) servidores lotados em Coordenações Técnicas Locais com 3 ou mais servidores; e
- c) servidores em exercício em Brasília/DF cuja lotação de origem seja em Coordenação Regional com força de trabalho superior a 13 servidores, ou Coordenações Técnicas Locais com 3 ou mais servidores.

1.2. A seleção consistirá de 4 (quatro) etapas: inscrições, análise curricular, entrevista individual e apresentação do resultado final, conforme critérios definidos neste edital.

1.3. Durante toda a realização da seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

1.4. A carga horária semanal exigida corresponde a 40 horas semanais, podendo haver convocação no interesse da administração.

1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo previsto neste Edital e em exercício em outras unidades da Funai farão jus ao recebimento de diárias durante o período de duração da missão para a qual foram selecionados.

1.6. O processo seletivo será conduzido pela CR-NOMT, considerando as vagas a serem preenchidas, previstas no item 4.1.2 do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 6 (seis) vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Unidade organizacional	Nº de vagas	Tempo de atuação na força-tarefa
CTL Vilhena 2	2 vagas	45 dias
Serviço de Apoio Administrativo – Sead	3 vagas	60 dias
Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania – Sedisc	1 vaga	45 dias
TOTAL	6 vagas	--

3. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE



3.1. Conforme Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, compete às Coordenações Regionais:

Art. 202. Às Coordenações Regionais – CR compete:

- I - supervisionar técnica e administrativamente as coordenações técnicas locais, exceto aquelas que estejam sob subordinação das Frentes de Proteção Etnoambiental, e de outros mecanismos de gestão localizados em suas áreas de jurisdição, e representar política e socialmente o Presidente da FUNAI na região;
- II - coordenar e monitorar a implementação de ações relacionadas à administração orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, realizadas pelas Frentes de Proteção Etnoambiental;
- III - coordenar, implementar e monitorar as ações de proteção territorial e promoção dos direitos socioculturais dos povos indígenas;
- IV - implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico;
- V - implementar ações de promoção e proteção social;
- VI - preservar e promover a cultura indígena;
- VII - apoiar a implementação de políticas para a proteção territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato;
- VIII - apoiar o monitoramento territorial nas terras indígenas;
- IX - apoiar as ações de regularização fundiária de terras indígenas sob a sua jurisdição, em todas as etapas do processo;
- X - implementar ações de preservação do meio ambiente;
- XI - implementar ações de administração de pessoal, material, patrimônio, finanças, contabilidade e serviços gerais.
- XII - monitorar e apoiar as políticas de educação e saúde para os povos indígenas.
- XIII - elaborar os planos de trabalho regional; e
- XIV - promover o funcionamento do Comitê Regional em sua área de atuação

(...)

Art. 208. Ao Serviço de Apoio Administrativo – Sead compete:

- I - executar as atividades de apoio administrativo;
- II - programar e executar as atividades relativas às áreas de administração, material e patrimônio, transporte e manutenção, gestão documental, obras e serviços, informática e telecomunicações;
- III - orientar e acompanhar as atividades inerentes à gestão de pessoas em consonância com as diretrizes da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP da Funai;
- IV - controlar e executar as atividades inerentes às áreas de protocolo, arquivo, recebimento e expedição de documentos e publicação dos atos administrativos;
- V - realizar as atividades de concessão de diárias e passagens e monitorar a apresentação das respectivas prestações de contas, no âmbito da Coordenação Regional;
- VI - planejar e instruir os processos de contratações públicas de interesse da Coordenação Regional, inclusive das soluções de tecnologia da informação, e realizar as atividades de gestão dos respectivos contratos; e
- VII - subsidiar a elaboração da GFIP com as informações sociais dos prestadores de serviços, pessoa física contratados, exigidas nos sistemas vigentes.

(...)

Art.212. Ao Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - Sedisc compete:

- I - planejar, executar e acompanhar as ações de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania, em articulação com as Coordenações Técnicas Locais - CTLs e as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas e do Museu do Índio- MI;
- II - orientar tecnicamente e apoiar as CTLs e as CFPEs na implementação dos planos, projetos e atividades de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania;
- III - elaborar relatórios de execução das atividades de preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, de infraestrutura comunitária e de promoção dos direitos sociais e de cidadania, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas das Coordenações-Gerais responsáveis por essas temáticas e do Museu do Índio- MI;
- IV - acompanhar as políticas, programas e ações de infraestrutura comunitária, em especial as que dizem respeito ao acesso a tecnologias adequadas de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano, saneamento, estruturação de atividades produtivas, alternativas energéticas, mobilidade e comunicação para os povos indígenas, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais- CGPDS;
- V - apoiar e acompanhar a execução das políticas, programas e ações de promoção da cidadania, em especial os processos educativos comunitários e escolares, a participação social, os assuntos de gênero e geração, com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao respeito ao cidadão indígena, suas comunidades e organizações, em articulação intersetorial e interinstitucional, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC;
- VI - formular ações voltadas à educação para sustentabilidade das terras indígenas, em articulação com as Coordenações Técnicas Locais, e em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC, Coordenação-Geral de Etnodesenvolvimento - CGEtno e Coordenação-Geral de Gestão Ambiente - CGGam; e
- VII - apoiar e acompanhar as ações voltadas aos povos indígenas de recente contato, em articulação com as Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas da Coordenação-Geral de Índios Indígenas Isolados e de Recente Contato - CGIirc.

(...)

Art. 215. Às Coordenações Técnicas Locais – CTLs compete:

- I - planejar e implementar ações de promoção e proteção dos direitos sociais dos povos indígenas, de etnodesenvolvimento e de proteção territorial, em conjunto com os povos indígenas e sob orientação técnica das áreas afins da sede da Funai;
- II - implementar ações para a localização, o monitoramento, a vigilância, a proteção e a promoção dos direitos de índios isolados ou de recente contato, em sua área de atuação, nos casos específicos de subordinação da Coordenação Técnica Local à Frente de Proteção Etnoambiental, na forma definida em ato do Presidente da Funai;
- III - implementar ações para a preservação e a proteção do patrimônio cultural indígena; e
- IV - articular-se com instituições públicas e da sociedade civil para a consecução da política indigenista, em sua área de atuação



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 7

4. PERFIL PROFISSIONAL

4.1. Requisitos mínimos:

4.1.1. Ser servidor(a) do Poder Executivo Federal, ocupante de cargo efetivo regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício na Funai; e

4.1.2. Ser proativo e possuir bom relacionamento interpessoal.

Código da vaga	Unidade	Vagas	Atribuições do(a) servidor(a)	Perfil Técnico Desejável	Habilidades Desejáveis
Código CTL- Vilhena 2	CTL Vilhena	02	1. Acompanhar e organizar correções de RG e Registros Cíveis e Registros tardios de óbito, como também correções e regularização de CPF.	1. Conhecimentos acerca da dinâmica de trabalho em CTLs, a partir experiência comprovada	1. Ferramentas eletrônicas da Administração Pública Federal, como por exemplo o SEI. 2. Trabalho em equipe, dinamismo e foco no objetivo
Código Sedisc/CR-NOMT)	SEDISC	01	1. auxiliar nos requerimentos e acompanhamentos dos processos dos Enawene junto ao INSS	1. Conhecimentos acerca da dinâmica de trabalho do Sedisc, a partir experiência comprovada	1. Ferramentas eletrônicas da Administração Pública Federal, como por exemplo o SEI. 2. Trabalho em equipe, dinamismo e foco no objetivo
Código Sead/CR-NOMT	SEAD	03	1. auxiliar na realização do inventário patrimonial obrigatório (02 servidores). 2. organizar aditivos de contrato e novas licitações (01 servidor)	1. Conhecer o SPIU-NET, no caso daqueles que forem atuar no inventário patrimonial; 2. Conhecer a dinâmica da gestão de contratos administrativos no caso daqueles que forem trabalhar com licitações	1. Ferramentas eletrônicas da Administração Pública Federal, como por exemplo o SEI. 2. Operacionalização do SPIU-NET 3. Legislação aplicável aos contratos administrativos 4. Trabalho em equipe, dinamismo e foco no objetivo.

4.2. O rol de atribuições do servidor é meramente exemplificativo, podendo ser desempenhada outras atividades correlatas ao cargo, caso exista necessidade do serviço.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso (crnomt.sedisc@gmail.com), com cópia para victor.costa@funai.gov.br.

5.2. O servidor interessado deverá colocar no assunto do e-mail o **código específico da vaga** para a qual vai concorrer, conforme tabela apresentada no item 4.1.2 do presente Edital.

5.3. O servidor interessado deverá encaminhar anexo ao e-mail a seguinte documentação:

- currículo conforme modelo disponível no portal **Banco de Talentos e extraído pelo SouGov**, em formato pdf, com as informações que demonstrem o atendimento ao disposto no item 3. As orientações para cadastro e extração do Currículo modelo da plataforma poderão ser obtidas no link: <https://catalogodeservicos.economia.gov.br/servicos/preencher-curriculo-no-banco-de-talentos-pelo-sougov-br/>.
- formulário de Informações Complementares, conforme Anexo II do presente Edital; e
- Ofício de Liberação Prévia de Servidor, conforme Anexo III do presente Edital.

5.4. As inscrições serão recebidas no período de 03/10/2022 a 14/10/2022.

5.5. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a documentação respectiva.

5.6. As inscrições que não corresponderem aos requisitos mínimos exigidos neste Edital serão desconsideradas e o candidato notificado.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 8

6. CRITÉRIOS SELETIVOS

- 6.1. A etapa de análise curricular, de caráter eliminatório, contemplará:
- a apreciação dos itens estabelecidos no Perfil Técnico, conforme item 4;
 - a tabela de pontuação no Anexo I deste Edital; e
 - o quantitativo da força de trabalho da unidade de origem do servidor.
- 6.2. A análise do requisito constante na alínea "c" do subitem anterior será realizada com o apoio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal.
- 6.3. Após a etapa de análise curricular, será enviado aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, a convocação para a entrevista individual, a ser realizada em data e horário a serem estipulados pela CR-NOMT.
- 6.4. A etapa de entrevista individual, de caráter classificatório, contemplará a verificação do Perfil Técnico e análise do perfil comportamental estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 6.5. Os candidatos não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios durante a participação nas etapas do processo seletivo, previstas no item 7 deste Edital.
- 6.6. Com a conclusão de todas as etapas, o resultado final do processo seletivo será divulgado em Boletim de Serviço.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. As etapas da presente seleção seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Inscrições	03/10/2022 a 14/10/2022	crnomt.sedisc@gmail.com victor.costa@funai.gov.br
Análise Curricular	17/10/2022 a 21/10/2022	Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso
Entrevista Individual	24/10/2022 a 27/10/2022	A definir em convocação
Apresentação do Resultado Final	04/11/2022	Boletim de Serviço

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O processo seletivo contemplará análise comparativa de potencial profissional entre todos os candidatos.
- 8.2. A apresentação do Anexo III é obrigatória.
- 8.3. A Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso solicitará, às suas expensas e em processo específico, o deslocamento do servidor e demais autorizações para a concessão das diárias e passagens.
- 8.4. Caso o servidor selecionado não tenha condições de ser deslocado, será desclassificado para convocação do próximo colocado.
- 8.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de análise de desempenho do candidato no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 8.6. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto poderão, conforme interesse da área, serem convocados ou não.
- 8.7. Respeitada a natureza da função, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação estabelecida.
- 8.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.
- 8.9. O Processo Seletivo possui validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis em igual período uma única vez conforme interesse da área.
- 8.10. Para qualquer informação adicional, entrar em contato com a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso pelo e-mail crnomt.sedisc@gmail.com ou victor.costa@funai.gov.br.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Crítérios Técnicos	Pontuação Experiência	Pontuação Máxima
Experiência de trabalho em outras Coordenação Técnicas Locais	3 a 12 meses – 1 ponto 13 a 24 meses – 2 pontos Acima de 24 meses – 3 pontos	5 pontos
Experiência de trabalho em outros Serviços de Promoção dos	3 a 12 meses – 1 ponto	5 pontos



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 9

Direitos Sociais e Cidadania.	13 a 24 meses – 2 pontos Acima de 24 meses – 3 pontos	
Experiência de trabalho com Contrato Administrativo	3 a 12 meses – 1 ponto 13 a 24 meses – 2 pontos Acima de 24 meses – 3 pontos	5 pontos

ANEXO II

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Cargo atual: _____

Lotação: _____

Matrícula: _____

Telefone: () _____

E- mail: _____

REQUISITOS MÍNIMOS

(Relatar e anexar evidências conforme item 4.1 do Edital)

PERFIL TÉCNICO

(Relatar e anexar evidências conforme item 4.1 do Edital)

HABILIDADES

(Relatar e anexar evidências conforme item 4.1 do Edital)

EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Descrição	Pontuação Experiência	Pontuação Conhecimento
Experiência de trabalho em outras Coordenação Técnicas Locais	Sim () - ____ meses Não se aplica ()	Sim () - ____ horas de curso Não se aplica ()
Experiência de trabalho em outros Serviços de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania.	Sim () - ____ meses Não se aplica ()	Sim () - ____ horas de curso Não se aplica ()
Experiência de trabalho com Contrato Administrativo	Sim () - ____ meses Não se aplica ()	Sim () - ____ horas de curso Não se aplica ()

ANEXO III

OFÍCIO DE LIBERAÇÃO PRÉVIA DE SERVIDOR(A)

Informo que não há qualquer óbice quanto à movimentação temporária do(a) servidor(a) _____, Matrícula SIAPE _____, podendo ser providenciado o ato formal para a concessão de diárias e passagens, caso venha a ser selecionado(a) no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº ____ / ____ promovido pelo(a) _____ da Fundação Nacional do Índio.

Local e data.

Assinatura
Unidade



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 10

* Esta autorização deverá ser assinada pela chefia imediata, sendo considerado para tal ato os ocupantes dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Funai, até o nível de Coordenação (DAS/FCPE 101.3) no âmbito das Coordenações-Regionais, até o nível de Coordenação-Geral (DAS 101.4) no âmbito da Funai Sede, e Diretoria (DAS 101.4) no âmbito do Museu do Índio.

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 333, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000870/2021-30, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 3 de junho de 2022, ao servidor SALIM PEREIRA DE SOUZA KREY TEP, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0447390, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 334, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000865/2021-27, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 1 de agosto de 2020, ao servidor DODANIN ALVES PEREIRA KRAHO, Monitor Bilingue, NA-S-III, matrícula nº 0447366, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 335, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08760.000181/2021-17, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, ao servidor EZEQUIEL MUNDURUCUS, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0443744, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 44, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ - ALTAMIRA/PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para lavagem, aquisição de combustíveis e lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados e embarcações, inclusive o abastecimento dos motores geradores em atendimento às necessidades da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará e suas unidades vinculadas e jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08748.000522/2022-01.

I - Paulo Henrique Almeida Sales, matrícula SIAPE nº 3049379;

II - Jônathas Gomes Andrade, matrícula SIAPE nº 3097201.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 11

Art. 3º Revoga-se a Portaria CR-CLPA/Funai nº 40, de 02 de Setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONÁRIA SOUZA SILVA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 9, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL – SC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento para as contratações que se mostrarem necessárias no que tange à reforma do prédio cedido pela Fundacentro para funcionar como sede da Coordenação Regional Litoral Sul:

Nome do Servidor	Cargo /Função	Matricula SIAPE
Domingos Sávio Guennes de Oliveira	Chefe da Divisão Técnica	06443044
Williams Silva Amancio	Chefe SEAD	0446281
Eliano de Barros Santos Lira	Chefe Segat	2821865
Maicon Teles do Amaral	Agente em Indigenismo	1817357
Luciana Haucke Porta	Agente em Indigenismo	1958697
Mikael Mazzo	Indigenista Especializado	1818361
Esdras Águila Gama de Sousa	Engenheiro Civil	3007514
Geilson Antunes	Engenheiro	3005374

Art. 2º. Designar o servidor Domingos Sávio Guennes de Oliveira, matrícula SIAPE nº 06443044, como chefe da equipe; e em seus impedimentos, o servidor Williams Silva Amancio, matrícula SIAPE nº 0446281.

Art. 3º. Designar o servidor Esdras Águila Gama de Sousa, matrícula SIAPE nº 3007514, como engenheiro responsável, e em seus impedimentos, o servidor Genilson, matrícula SIAPE nº .

Art. 4º. A equipe deverá realizar reuniões com no mínimo 50% dos membros e, sempre que possível, participação de um dos engenheiros para definir estratégias, apontar as melhores soluções de contratação e elaborar documentos referentes aos trabalhos.

Art. 5º. As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 6º. A publicação dessa portaria não impede a participação de outros servidores nas atividades, podendo outras pessoas serem convocadas sempre que necessário aos trabalhos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

WILLIAMS SILVA AMANCIO
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

PORTARIA Nº 07/CR-MPUR/FUNAI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, e suas alterações, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve: resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional do Médio Purus e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 12

Art. 2º Designar os servidores Ithana Graciela Macedo Barbosa, matrícula SIAPE nº 3012555 e Francisco Geraldo Paulino, matrícula SIAPE nº 1186525; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Classificação, Avaliação, Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e disposição final ambientalmente adequada dos bens pertencentes à Coordenação Regional Médio Purus e suas unidades circunscritas;

Art. 3º Designar os servidores Samuel de Lima Barreto, matrícula SIAPE: 3238300 lotado na CTL de Lábrea; Núbia Maria Gomes do Nascimento, matrícula SIAPE nº 3248581, CTL de Canutama; Valdo Pontes Moça, matrícula SIAPE nº 3274290; lotado na CTL de Tapauá; Evangelista da Silva de Araújo Apurinã, matrícula SIAPE nº 1649558 e Amanda Bartolomeu Santos, matrícula SIAPE nº 3052087, lotados na CTL de Pauini e Izac da Silva Albuquerque, matrícula SIAPE: 446341 lotado na CFPE Madeira Purus, para ajudar nas atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariação, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO QUEIROZ DE FREITAS

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA CR-RR/FUNAI Nº 24, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 543, de 08 de junho de 2021, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os autos constantes no Processo SEI nº 08749.001690/2021-15. RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2022, celebrado com a empresa H. S. NEVES JUNIOR - ME, CNPJ nº 36.616.851/0001-00, cujo objeto de Aquisição de cestas básicas para atender famílias indígenas residentes nas



Brasília, 30 de setembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 187 - p. 13

Comunidades Indígenas Yanomami e Ye'Kuana em situação de extrema insegurança alimentar, vulnerabilidade social e econômica em virtude do enfrentamento da emergência da proliferação do coronavírus (Covid-19).

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	Cleocineide Pereira Rosas	294.326.852-68	NUGC/SEAD
Gestor Substituto	Raimundo Nonato de Oliveira Pinto	586.849.641-87	C.T.L DE ALTO ALEGRE/FPEYY
Fiscal Técnico	Cleocineide Pereira Rosas	294.326.852-68	NUGC/SEAD
Fiscal Técnico Substituto	Germando da Silva Pereira	933.886.672-68	FPEYY
Fiscal Administrativo	Cleocineide Pereira Rosas	294.326.852-68	NUGC/SEAD
Fiscal Administrativo Substituto	Raimundo Nonato de Oliveira Pinto	586.849.641-87	C.T.L DE ALTO ALEGRE/FPEYY

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento. III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo

VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Revogar a Portaria nº 11/CR-RR, de 16.03.2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai – 56 - p. 1, de 23 de março de 2022.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver..

OSMAR TAVARES DE MELO
Coordenador Regional